



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rodovia Murucutum (Estrada da Ceasa), s/nº, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra - Bairro Curió-Utinga, Belém/PA, CEP
66610-903
Telefone: (91) 3202-3801, - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 1792/2025

Processo nº 54000.106656/2025-21

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA DO NORDESTE DO PARÁ - SR(PA/NE)

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 1792, de 2025

SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA - PNRA EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO AGROEXTRATIVISTA

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA DO NORDESTE DO PARÁ - INCRA SR(PA/NE) Manoel Raimundo Carvalho Moraes, nomeado pela Portaria nº 102, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 58, Seção 2, Página 16, de 24/03/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V do art. 112 do Regimento Interno do Incra aprovado pela Portaria nº 2.541, de 2022, publicada no DOU de 30/12/2022, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 136/2023, torna público o presente Edital de Comunicação da seleção das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, no PAE ILHA CURUPIRA, criado em 15/12/2009, localizado no município de LIMOEIRO DO AJURU, no estado do Pará.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção será restrito às famílias de população tradicional que já residam na área do **PAE ILHA CURUPIRA**.

2. LOCAL DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 25/09/2025 a 25/09/2025, conforme local da inscrição:

MUNICÍPIO DA INSCRIÇÃO	ENDEREÇO DA INSCRIÇÃO	DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO
LIMOEIRO DO AJURU	Associação do projeto	25/09/2025 a 25/09/2025 08:00:00 a 16:00:00

3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição é gratuita e poderá ser feita por qualquer interessado de forma individual, que indicará os titulares e os demais integrantes da unidade familiar candidata.

3.2. Para candidatar a família a beneficiária do PNRA, o interessado deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, (CadÚnico) nos termos do disposto no [Decreto nº 11.016, de 2022](#).

3.3. Para a inscrição, deverá ser utilizado o formulário disponível no modelo do Anexo deste Edital.

3.4. DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAR NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO:

3.4.1. É obrigatória, no ato da inscrição, a apresentação do original ou cópia autenticada dos seguintes documentos dos representantes da unidade familiar candidata:

- I - Documento de identificação civil com foto e fé pública em todo o território nacional (carteira de identidade ou carteira de trabalho ou carteira de habilitação);
- II - Número de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III - Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, da Previdência Social, pelo <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>
- IV - Extrato do Cadastro Único para Programas Sociais – *CadÚnico*, disponível Consulta Cidadão (para o candidato) está disponível pelo site: www.mds.gov.br/consultacidade e pelo aplicativo para celulares *Android* “Meu CadÚnico”.
- V - Nas situações de estado civil:
 - a) Solteiro: Certidão de Nascimento;
 - b) Solteiro emancipado: Comprovação dentre aquelas previstas no Código Civil, a saber – pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público; exercício de emprego público efetivo; colação de grau em curso de ensino superior; estabelecimento civil ou comercial, ou existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.
 - c) Casado: Certidão de Casamento;
 - d) União estável: Certidões de Nascimento e Declaração de União Estável;
 - e) Divorciado, desquitado ou separado judicialmente: Averbacões na Certidão de Casamento; e,
 - f) Viúvo: atestado de óbito;

3.4.2. E ainda, na inscrição apresentar documentos comprobatórios para a pessoa que:

- a) Tiver mandato de representação sindical, associativa ou cooperativa: *identificação dos demais integrantes da unidade familiar que se comprometem a explorar a parcela*, na hipótese de a unidade familiar ser composta por apenas um indivíduo, deverá comprovar a compatibilidade do trabalho com a exploração da parcela e documentação pessoal dos demais integrantes da unidade familiar que se comprometem a explorar a parcela;
- b) Possuir deficiência que se inscrevam de maneira individual, será exigida apresentação de laudo médico que ateste a capacidade de exploração da parcela; e
- c) For aposentado por invalidez que se inscrevam de maneira individual, será exigida apresentação de laudo médico que ateste a capacidade de exploração da parcela.
- d) Comprovante de que presta serviço de interesse comunitário à comunidade rural ou à vizinhança do Projeto de Assentamento, desde que o exercício do cargo, do emprego ou da função pública seja compatível com a exploração da parcela pela unidade familiar e ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada.
- e) Ocupação e uso o território e os recursos naturais como condição para a reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, conforme definido no Decreto nº. 6.040 de 2007 como Povos e Comunidades Tradicionais.

3.4.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, do direito de indeferir do processo seletivo aquele que não preencher os requisitos completos ou apresentar informações inconsistentes ou divergentes dos documentos comprobatórios solicitados no item 3.4 deste Edital.

4. NÃO PODERÁ SER SELECIONADO COMO BENEFICIÁRIO DO PNRA:

4.1. TERÁ INDEFERIDA A INSCRIÇÃO:

- I - for ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada;
- II - tiver sido excluído ou se afastado de programa de reforma agrária, de regularização fundiária ou de crédito fundiário, sem consentimento do seu órgão executor;
- III - for proprietário rural, exceto o desapropriado do imóvel para o qual ocorre a seleção e o agricultor cuja propriedade seja insuficiente para o sustento próprio e o de sua família;
- IV - for proprietário, quotista ou acionista de sociedade empresária em atividade;
- V - for menor de dezoito anos, não emancipado na forma da lei civil; ou
- VI - auferir renda proveniente de atividade não agrícola superior a três salários mínimos mensais ou a um salário mínimo *per capita*.

4.1.1. As disposições constantes dos itens acima I, II, III, IV e VI do item 4.1 deste Edital se aplicam aos cônjuges e companheiros, inclusive em regime de união estável, exceto em relação ao cônjuge separado judicialmente ou de fato que não tenha sido beneficiado pelos programas de que trata o item II do 4.1 deste Edital.

4.1.2. Na hipótese de alteração da composição da unidade familiar por inclusão de novo integrante cônjuge ou companheiro de beneficiário já homologado, não será necessária nova verificação dos requisitos de elegibilidade.

4.1.3. A vedação de que trata o inciso I do item 4.1 deste Edital não se aplica ao candidato que preste serviços de interesse comunitário à comunidade rural ou à vizinhança do projeto de assentamento, desde que o exercício do cargo, do emprego ou da função pública seja compatível com a exploração da parcela pela unidade familiar.

4.1.4. Para fins do disposto no item 4.1.3 deste Edital, são considerados como de interesse comunitário as atividades e os serviços prestados nas áreas de saúde, educação, transporte, assistência social e agrária.

4.1.5. Para fins do disposto no item VI do item 4.1 deste Edital, o Incra analisará a renda *per capita* apenas quando a renda familiar for superior a três salários mínimos.

4.2. Desde que não se enquadre nos impedimentos previstos no 4.1 deste Edital, poderá ser beneficiário do PNRA o candidato que exerça mandato de representação sindical, associativa ou cooperativa se for comprovada a compatibilidade do exercício do mandato com a exploração da parcela pela unidade familiar.

4.3. Da decisão de indeferimento da inscrição caberá recurso ao Comitê de Decisão Regional - CDR, em 15 (quinze) úteis, contados da publicação do Edital.

4.3.1. Após o julgamento dos recursos pelo CDR, a Superintendência Regional divulgará, no sítio eletrônico do Incra, o resultado do processo de seleção.

5. RESULTADOS:

5.1. Após os resultados do processo de seleção do PAE será divulgada no sítio eletrônico do Incra:

- I - Relação de Famílias Beneficiárias (RB) - unidade familiar selecionada e homologada no PNRA;
- II - Relação de Famílias Vinculadas (RV), se houver - unidade familiar considerada não apta pelas vedações previstas no art. 7º do Decreto nº 9.311, de 2018, sem acesso às políticas públicas do PNRA, mas poderão participar de outros programas governamentais, sem sair da área do PAE conforme sua identificação.

MANOEL RAIMUNDO CARVALHO MORAES
Superintendente Regional do Incra do Nordeste do Pará

ANEXO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROJETO DE ASSENTAMENTO AGROEXTRATIVISTA - PAE

PAE: _____

Processo SEI Nº: _____

1 – CADASTRO:

1.A – IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR 1

A.1. NOME COMPLETO (SEM ABREVIACÕES): _____	
A.2. SEXO: () F () M	A.3. DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
A.4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: I – IDENTIDADE Nº _____ / ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: ____ II – NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA CPF: _____	
A.5. Nas situações de estado civil: () 1 – solteiro () 2 – Casado () 3 – Divorciado ou separado judicialmente () 4 – Viúvo	
A.6. Ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada e que presta serviço de interesse comunitário à comunidade rural ou à vizinhança do Projeto de Assentamento, desde que o exercício do cargo, do emprego ou da função pública seja compatível com a exploração da parcela pela unidade familiar: () Não () Sim. () Não se aplica	
A.7. Excluído ou afastado do programa de reforma agrária com consentimento do seu órgão executor? () Não () Sim () não se aplica.	
A.8. Proprietário rural com propriedade é insuficiente para o sustento próprio e o de sua família? () Não () Sim () não se aplica.	
A.9. Menor emancipado na forma da lei civil? () Não () Sim () não se aplica	
A.10. Aposentado por invalidez e possui capacidade de exploração agrícola da parcela pela unidade familiar? () Não () Sim () não se aplica	
A.11. Deficiente físico e possui capacidade de exploração agrícola da parcela pela unidade familiar? () Não () Sim () não se aplica	
A.12. Ocupante de cargo, no exercício do cargo, do emprego ou da função pública compatível com a exploração da parcela pelo indivíduo ou pelo núcleo familiar beneficiado? () Não () Sim () não se aplica	

1.B – IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR 2

--



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Raimundo Carvalho Moraes, Superintendente**, em 19/09/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25289319** e o código CRC **D00221EC**.